PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
Site: www.pmpimentabueno.ro.gov.br e-mail: pgm@pimentabueno.ro.gov.br
Av. Castelo Branco, n.º 1046 – Pimenta Bueno/RO – Cep.: 76.970-000 – Fone/Fax: (69) 3451-2593

LEI MUNICIPAL Nº 2.207/2016 DE, 02 DE JUNHO DE 2016.

ACRESCENTAM OS §§ 1º, 2º E 3º NO ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 2.020 DE 04 DE JULHO DE 2014 QUE INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL MUNICIPAL, O DIA 04 DE JULHO COMO O DIA DA PAZ E DA CONCILIAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO – RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

FAZ SABER que **CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO – RO** aprovou e eu sanciono a seguinte;

L E I

Art. 1º Fica acrescentado os §§ 1º, 2º e 3º no Artigo 1º na Lei Municipal nº 2.020 de 04 de julho de 2014 que Institui no Calendário Oficial Municipal, o dia 04 de Julho como o Dia da Paz e da Conciliação, com as seguintes redações:

"Art. 1º (...)

§ 1º No "Dia da Paz e da Conciliação" realizar-se-ão atividades artísticas, cientificas, religiosas e culturais de confraternização.

§ 2º Para fins dessa Lei o Executivo é autorizado a constituir comissão própria, convidando representantes dos Poderes constituídos e de outros órgãos e entidades ligadas à educação e á paz, a seu critério.

§ 3º O Poder Executivo regulamentará a presente lei.

Art. 2º (...)"

Art. 2º Entra em vigor a presente Lei na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno-RO, 02 de Junho de 2016.

Publicado em 06/06/16
No D.O.M. nº 1718

JEAN HENRIQUE GEROLOMO DE MENDONÇA
PREFEITO